



Publicado na Edição nº 971/2018, Seccção Itarana/ES, pág. 104 e 105 do DOM/ES de 16/03/2018

## LEI Nº. 1277/2018

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060002	Atenção Básica em Saúde	
060002.10	Saúde	
060002.10.301	Atenção Básica	
060002.10.301.0008	Saúde para Todos	
060002.10.301.0008.2.089	Manutenção das Atividades das ações da Rede Cuidar – Santa Tereza	
060002.10.301.0008.2.089 <b>3.3.41.41.000</b>	<b>Contribuições</b>	<b>53.000,00</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2018, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

006005.10.301.0008. 2.035 <b>3.3.90.32.000</b>	<b>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	<b>13.000,00</b>
060007.10.301.0008. 3.009 <b>4.4.90.51.000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>20.000,00</b>
060007.10.301.0008. 3.009 <b>4.4.90.52.000</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>20.000,00</b>



**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 15 de março de 2018.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças